

澳門特別行政區
第 15/2009 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 15/2009

領導及主管人員通則的基本規定

Disposições Fundamentais do
Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一章
一般規定

第一條
標的及範圍

一、本法律訂定澳門特別行政區直接公共行政部門的領導及主管人員通則的基本原則及規定。

二、本法律及相關補充法例規定的制度，經作出必需的配合後且與相關專有制度絕無抵觸的情況下，亦適用於在澳門特別行政區公共行政的自治機關及自治基金內執行管理、協調及監控職務的人員。

三、《澳門公共行政工作人員通則》在符合本法律及相關補充法例的特別規定下，補充適用於領導及主管人員。

第二條
領導及主管官職

一、在公共部門及實體擔任管理、協調及監控工作的人員，視為領導及主管人員。

二、領導官職包括：

- （一）局長；
- （二）副局長。

三、主管官職包括：

- （一）廳長；
- （二）處長；
- （三）科長。

四、“科長”官職具例外性質，並只可在屬行政性質的組織附屬單位中設立。

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1. A presente lei estabelece os princípios e disposições fundamentais do estatuto do pessoal de direcção e chefia dos serviços da Administração Pública directa da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada abreviadamente por RAEM.

2. O regime previsto na presente lei e respectiva legislação complementar é ainda aplicável, com as necessárias adaptações e em tudo o que não seja incompatível com os respectivos regimes próprios, ao pessoal que exerça funções de gestão, coordenação e controlo no âmbito dos serviços e fundos autónomos da Administração Pública da RAEM.

3. O Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau é aplicável subsidiariamente ao pessoal de direcção e chefia com as especialidades constantes da presente lei e respectiva legislação complementar.

Artigo 2.º

Cargos de direcção e chefia

1. Considera-se pessoal de direcção e chefia o pessoal que exerce actividades de gestão, coordenação e controlo nos serviços e entidades públicas.

2. São cargos de direcção:

- 1) Director;
- 2) Subdirector.

3. São cargos de chefia:

- 1) Chefe de departamento;
- 2) Chefe de divisão;
- 3) Chefe de secção.

4. O cargo de «chefe de secção» tem natureza excepcional, só podendo ser criado quando integrado em subunidades orgânicas de natureza administrativa.

五、如同時符合以下規定，得設置有別於以上數款規定的領導及主管官職：

(一) 基於其更能配合部門的組織架構或所執行職務的特點；

(二) 在有關部門的組織法規中明確規定其等同於以上列舉的某個官職。

六、無對應組織單位或組織附屬單位的官職，即使有關職務涉及管理、協調或監控，均不視為領導或主管官職，但副局長官職除外。

第三條 官職的兼任

領導及主管的官職不得同時兼任，但另有明確規定或經行政長官不得轉授的批示許可者除外。

第二章 委任及職務的執行

第四條 聘任

一、領導及主管人員的聘任，通過選拔為之，但另有明確規定者除外。

二、聘任應以合法性、透明度和客觀性為準則，從被認定具公民品德、適當的工作經驗和專業能力擔任有關職務者中選任。

三、凡被認定具個人品格及專業操守、且顯示有能力以高度的行為道德準則去弘揚所任職務的聲譽和威信者，均被視為具備擔任領導及主管官職的公民品德。

第五條 任用

一、領導及主管人員的委任以定期委任方式作出，為期不超過三年，但不影響定期委任的續期。

二、領導及主管官職據位人的委任批示，須連同委任的依據及被委任者的學歷和專業簡歷一併公佈於《澳門特別行政區公報》。

5. A criação de cargos de direcção e chefia diversos dos referidos nos números anteriores é admitida desde que, cumulativamente:

1) Se fundamente na melhor adequação à solução estrutural do serviço ou na especificidade das funções a exercer;

2) Seja feita no diploma orgânico dos respectivos serviços, mediante expressa equiparação a um dos cargos enumerados.

6. Não se consideram de direcção e chefia os cargos não correspondentes a unidades ou subunidades orgânicas, ainda que as respectivas funções envolvam a gestão, coordenação ou controlo, salvo tratando-se do cargo de subdirector.

Artigo 3.º

Acumulação de cargos

Os cargos de direcção e chefia só podem ser acumulados entre si quando norma expressa o permita ou mediante despacho indelegável do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II

Nomeação e exercício de funções

Artigo 4.º

Recrutamento

1. O recrutamento do pessoal de direcção e chefia faz-se por escolha, salvo disposição expressa em contrário.

2. O recrutamento deve ser feito de entre indivíduos de reconhecida idoneidade cívica e com experiência e competência profissionais adequadas ao cargo, com base em critérios de legalidade, transparência e objectividade.

3. Considera-se que têm idoneidade cívica para o exercício de cargos de direcção e chefia os indivíduos que, pelo seu comportamento pessoal e profissional anterior, sejam reconhecidamente capazes de desempenhar as funções para as quais são nomeados de acordo com elevados padrões éticos de conduta, de forma a dignificar e prestigiar o cargo exercido.

Artigo 5.º

Provisão

1. O pessoal de direcção e chefia é nomeado em comissão de serviço, por um prazo máximo de 3 anos, sem prejuízo da renovação da comissão.

2. O despacho de nomeação dos titulares de cargos de direcção e chefia é objecto de publicação no *Boletim Oficial* da RAEM, juntamente com uma nota relativa aos respectivos fundamentos e ao currículo académico e profissional do nomeado.

第六條

領導及主管官職任用的禁止

一、禁止處於下列情況的領導官職前據位人擔任領導或主管職務，且不影响倘有的責任：

(一) 因實施違紀行為而被處以罰款或更重的處分或因適用第二十三條的規定而被終止定期委任；

(二) 因第十六條第一款(四)、(五)及(六)項規定的任一理由而被終止定期委任；

(三) 因第二十條第一款及第二款規定的任一違法行為而被處分或在請求許可從事私人業務的程序中作虛假聲明或提交虛假文件。

二、基於下列情況而被終止定期委任的主管官職前據位人，被禁止擔任領導或主管職務，且不影响倘有的責任：

(一) 因實施違紀行為而被處以罰款或更重的處分；

(二) 因第十六條第一款(四)項的規定；

(三) 因在工作表現評核中所獲的評語為“不大滿意”或“不滿意”。

三、第一款及第二款規定的禁止期如下：

(一) 擔任領導官職的職務者，分別自確定所科處分或所獲評核結果之日起計，為期五年；

(二) 擔任主管官職的職務者，分別自確定所科處分或所獲評核結果之日起計，為期三年。

四、以上數款的規定經作必需的配合後，適用於第十九條第七款所指人員。

第七條

原職位

一、獲確定委任的公務員或在有關定期委任期間取得澳門特別行政區公共行政的確定委任的聯繫者，如就任領導或主管官職，則其在原編制職程及職級內的職位即出現空缺。

二、對按上款的規定而出現空缺的職位，不得以署任方式進行任用，而原先由據位人執行的職務亦不得透過合同予以確保，但有相反規定除外。

Artigo 6.º

Inibição de provimento em cargos de direcção e chefia

1. Sem prejuízo das responsabilidades que ao caso couberem, ficam inibidos de desempenhar funções de direcção ou chefia os ex-titulares de cargos de direcção:

1) Cujas comissões de serviço tenham sido dadas por finda com fundamento na prática de infracção disciplinar em que seja aplicada pena de multa ou superior ou por aplicação do disposto no artigo 23.º;

2) Cujas comissões de serviço tenham sido dadas por finda com fundamento em qualquer dos motivos previstos nas alíneas 4), 5) e 6) do n.º 1 do artigo 16.º;

3) Que forem sancionados por qualquer das infracções previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º ou hajam prestado falsas declarações ou apresentado documentos falsos no processo de autorização para o exercício de actividade privada.

2. Sem prejuízo das responsabilidades que ao caso couberem, ficam inibidos de desempenhar funções de direcção ou chefia os ex-titulares de cargos de chefia cuja comissão de serviço for dada por finda:

1) Com fundamento na prática de infracção disciplinar em que seja aplicada pena de multa ou superior;

2) Com fundamento na alínea 4) do n.º 1 do artigo 16.º;

3) Com fundamento na atribuição das menções «Satisfaz Pouco» ou «Não Satisfaz» na avaliação do desempenho.

3. O período da inibição prevista nos n.ºs 1 e 2 é de:

1) 5 anos a contar da data em que a aplicação da sanção ou a atribuição da avaliação se tornem definitivas, para o exercício de funções em cargos de direcção;

2) 3 anos a contar da data em que a aplicação da sanção ou a atribuição da avaliação se tornem definitivas, para o exercício de funções em cargos de chefia.

4. O disposto nos números anteriores é ainda aplicável, com as necessárias adaptações, ao pessoal a que se refere o n.º 7 do artigo 19.º

Artigo 7.º

Lugar de origem

1. A investidura em cargo de direcção ou chefia de funcionário de nomeação definitiva ou de quem, no decurso da respectiva comissão, adquira o vínculo de nomeação definitiva à Administração Pública da RAEM, determina a imediata abertura de vaga do lugar ocupado pelo funcionário na categoria e carreira no quadro de origem.

2. Salvo disposição em contrário, os lugares que vagarem por força do disposto no número anterior não podem ser providos interinamente e as funções que eram desempenhadas pelos respectivos titulares não podem ser asseguradas mediante contrato.

第八條
代任

一、如有關據位人的官職出缺、不在或因故不能視事，領導及主管官職得以代任制度的方式擔任。

二、以代任制度方式擔任領導及主管官職屬臨時性質，如屬官職出缺的情況，代任期不得超過十二個月。

第九條
專職性

一、領導及主管官職據位人以專職性制度執行職務，不得兼任其他公共職務或官職，但如屬當然兼任的情況除外。

二、上款的規定不適用於下列工作，即使該等工作屬有報酬者：

(一) 代表澳門特別行政區；

(二) 經行政長官或政府各司長委任，參加委員會或工作小組；

(三) 參加研討會、講座、短期培訓課程及其他相同性質的活動；

(四) 從事教學工作，但須符合適用於其他公共行政工作人員的法定限制，並經行政長官或政府司長許可。

三、領導及主管官職據位人不得從事或透過他人從事私人業務，但另有明確規定者除外。

四、上款所指的禁止不影響基本權利和自由的行使，尤其是文學、藝術或學術創作的個人自由。

五、如屬從事公認為具公共利益的活動，第一款及第三款所指的禁止得以行政長官批示予以排除，此權限不得轉授。

六、部門組織法規對其人員訂定的不得兼任及禁止的規定，即使屬僅為特定職程或職級的人員而訂定者，均視為延伸適用於有關部門的領導或主管官職。

七、獲准從事被委任工作以外業務的領導及主管官職據位人，在任何情況下，均不得以該業務為由作為不遵守第十二條第二款所指義務的理據。

Artigo 8.º

Substituição

1. Em caso de vacatura do cargo ou de ausência ou impedimento do respectivo titular, os cargos de direcção e chefia podem ser exercidos em regime de substituição.

2. O exercício de funções de direcção e chefia em regime de substituição tem carácter temporário, não podendo, em caso de vacatura do cargo, exceder o período de 12 meses.

Artigo 9.º

Exclusividade

1. Os titulares de cargos de direcção e chefia exercem funções em regime de exclusividade, estando impedidos de acumular o exercício do cargo com quaisquer outras funções ou cargos públicos, salvo as que resultem de inerência de funções.

2. O disposto no número anterior não abrange as seguintes actividades, ainda que remuneradas:

1) Representação da RAEM;

2) Participação em conselhos, comissões ou grupos de trabalho, por nomeação do Chefe do Executivo ou dos Secretários do Governo;

3) Participação em conferências, palestras, acções de formação de curta duração e outras actividades de idêntica natureza;

4) Actividade docente, desde que observados os limites legais aplicáveis aos demais trabalhadores da Administração Pública, mediante autorização do Chefe do Executivo ou dos Secretários do Governo.

3. Salvo disposição expressa em contrário, os titulares de cargos de direcção e chefia estão impedidos de exercer actividades privadas, ainda que por interposta pessoa.

4. O impedimento referido no número anterior não prejudica o exercício dos direitos e liberdades fundamentais e, designadamente, da liberdade individual de criação literária, artística ou académica.

5. Os impedimentos referidos nos n.ºs 1 e 3 podem ser afastados, mediante despacho indelegável do Chefe do Executivo, quando estejam em causa actividades de reconhecido interesse público.

6. Consideram-se extensivas aos cargos de direcção ou chefia as incompatibilidades e impedimentos fixados em cada diploma orgânico para o pessoal do respectivo serviço, independentemente de as mesmas se circunscreverem a determinadas carreiras ou categorias.

7. O exercício de actividade para além daquela para que os titulares de cargos de direcção e chefia se encontram nomeados não pode em caso algum constituir fundamento para o não cumprimento dos deveres a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º

第十條

職權

Artigo 10.º

Competências

領導及主管人員的職權由適用的法例訂定，亦包括其獲授予或獲轉授予的職權。

As competências do pessoal de direcção e chefia são as fixadas na legislação aplicável, bem como as que lhe sejam delegadas ou subdelegadas.

第十一條

義務

Artigo 11.º

Deveres

一、領導及主管人員受澳門特別行政區公共行政工作人員的一般義務及相關職務固有的特定義務約束，但不影響本身通則所規定的排除適用及特別規定。

1. O pessoal de direcção e chefia está sujeito aos deveres gerais dos trabalhadores da Administração Pública da RAEM, bem como aos deveres específicos inerentes às respectivas funções, sem prejuízo das derrogações e especialidades decorrentes do seu estatuto próprio.

二、擔任領導及主管官職者應堅守其個人行為不會對澳門特別行政區或所服務的部門或實體的形象造成負面的影響，以及不會損害執行有關官職所需的威嚴。

2. Os indivíduos investidos em cargos de direcção e chefia devem pautar a sua conduta pessoal por forma a que a mesma não afecte negativamente a imagem da RAEM ou do serviço ou entidade que servem nem diminua a autoridade necessária para o exercício do cargo.

第十二條

無固定辦公時間

Artigo 12.º

Isenção de horário

一、領導及主管人員無固定辦公時間，不得因超時工作而收取任何補償。

1. O pessoal de direcção e chefia está isento de horário de trabalho, não lhes sendo devida qualquer compensação por trabalho extraordinário.

二、上款所指的無固定辦公時間表示，領導及主管人員可隨時被要求返回工作崗位，並須遵守勤謹的一般義務及正常工作時數。

2. A isenção prevista no número anterior implica a obrigatoriedade de comparência ao serviço, a qualquer momento, quando solicitado para o efeito, e não dispensa a observância do dever geral de assiduidade nem o cumprimento da duração normal de trabalho.

第十三條

職務調動

Artigo 13.º

Mobilidade funcional

一、領導及主管官職據位人在其定期委任期間內，可隨時被調往其他部門、實體或組織附屬單位，以臨時代理的方式執行與其職務狀況相符的其他職務。

1. Os titulares dos cargos de direcção e chefia podem a todo o tempo, no decurso da respectiva comissão de serviço, ser designados para exercer interinamente funções compatíveis com a sua situação funcional em serviço, entidade ou subunidade orgânica diversos daqueles em que exercem as funções para as quais foram nomeados.

二、根據上款規定執行職務的時間不應超逾一年，並由行政長官以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示為之，無須辦理其他手續。

2. O exercício de funções ao abrigo do disposto no número anterior não deve exceder o prazo de 1 ano e faz-se nos termos e mediante despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da RAEM, sem mais formalidades.

三、根據第一款規定以臨時代理方式執行職務，構成對據位人的原官職出現第八條所定的因故不能視事，但如有關職務經批示訂明以兼任方式執行者則除外。

3. O exercício interino de funções, ao abrigo do disposto no n.º 1, implica o impedimento do titular no cargo de origem, para os efeitos do artigo 8.º, salvo quando as mesmas devam ser exercidas em regime de acumulação, de acordo com o despacho que as determina.

第十四條

領導人員的工作表現評審

一、領導人員每年須接受工作表現評審。

二、為適用上款的規定，於每段工作時間將屆滿一年的九十日前，政府各司長應就與其有等級從屬關係或受其監督的部門及實體的領導人員的工作表現，向行政長官提交報告。

三、上款所指報告應載有所有對評審有關人員的工作表現屬重要的資訊，特別是有關該等人員在領導所屬部門、執行上級所訂定的指示及落實既定目標方面的能力。

四、應讓有關人員知悉報告的內容。

五、以上數款所指的資訊具保密性，旨在使行政長官知悉澳門特別行政區各公共行政部門及實體的領導人員的工作表現，尤其在作為下列決定的依據方面產生效力：

(一) 將定期委任續期的決定；

(二) 按所表現出的能力及澳門特別行政區整體政策的需要，作出委任或安排擔任其他公共職務的決定；

(三) 給予公開表揚、獎勵的決定；

(四) 立即終止定期委任的決定。

六、直屬於行政長官或由其監督的部門的領導人員的工作表現評審程序，以行政長官批示訂定。

第三章

職務的中止及終止

第十五條

定期委任的中止

一、中止領導及主管人員的定期委任屬例外情況，且僅應在下列情況下方得允許：

(一) 特別法例明確規定的情況；

(二) 按補充法規的規定，有關官職據位人所任職務獲確認屬公益的情況；

(三) 出現代任職務的情況。

Artigo 14.º

Apreciação do desempenho do pessoal de direcção

1. O desempenho do pessoal de direcção é sujeito a apreciação anual.

2. Para os efeitos do número anterior, os Secretários do Governo devem apresentar ao Chefe do Executivo, com a antecedência de 90 dias em relação ao termo de cada ano de exercício do cargo, um relatório relativo ao desempenho do pessoal de direcção dos serviços e entidades que estejam na sua dependência hierárquica ou tutelar.

3. Do relatório a que se refere o número anterior devem constar todas as informações relevantes para a apreciação do desempenho do pessoal em causa e, em especial, menção à competência demonstrada na direcção do serviço respectivo, na execução das orientações superiormente fixadas e na realização dos objectivos pré-estabelecidos.

4. Do relatório deve ser dado conhecimento ao funcionário envolvido.

5. A informação prestada ao abrigo dos números anteriores é confidencial e visa manter o Chefe do Executivo informado sobre o desempenho do pessoal de direcção dos diversos serviços e entidades da Administração Pública da RAEM, sendo relevante, nomeadamente, para efeitos de fundamentação:

1) Da decisão de renovação da comissão de serviço;

2) Da decisão de nomeação ou colocação em outro cargo público, de acordo com as competências demonstradas e as necessidades de política global da RAEM;

3) Da decisão de atribuição de louvor público e/ou prémio de desempenho;

4) Da decisão de cessação imediata da comissão de serviço.

6. Os procedimentos relativos à apreciação do desempenho do pessoal de direcção dos serviços e entidades que estejam na directa dependência hierárquica ou tutelar do Chefe do Executivo são definidos por despacho do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO III

Suspensão e cessação de funções

Artigo 15.º

Suspensão da comissão de serviço

1. A suspensão da comissão de serviço do pessoal de direcção e chefia é excepcional, só devendo ser admitida:

1) Em situações expressamente previstas em legislação especial;

2) Em situações em que o titular do cargo seja chamado a exercer funções de reconhecido interesse público, nos termos a fixar em diploma complementar;

3) Em caso de substituição.

二、定期委任的中止導致中止計算定期委任的期間，但中止的期間視為在原領導或主管官職的服務時間。

三、在第一款（一）項所指定定期委任中止的情況下，定期委任中止的期間為執行導致該定期委任中止的官職或職務所需的期間，在該期間內，有關職務按第八條的規定予以執行。

第十六條

定期委任可能終止的原因

一、基於下列情況，領導官職據位人的定期委任可在有效期內被終止：

（一）因工作需要，並經適當說明理由，尤其是基於無法證明具能力確保上級訂定的指示得以執行或未能落實既定目標；

（二）應利害關係人的申請；

（三）據位人因故不能執行職務六個月以上；

（四）因不遵守專職性義務，且不論倘有的紀律責任；

（五）因不遵守甄選及聘任人員的規則，且不論倘有的財政及紀律責任；

（六）因不遵守確保公共行政公正無私的規則，且不影响倘有的其他責任；

（七）因實施違紀行為而被科處罰款或更重的處分；

（八）因適用第二十三條的規定。

二、主管官職據位人的定期委任可基於上款（一）至（七）項所規定的任一理由，又或在工作表現評核中所獲評語為“滿意”，而在有效期內被終止。

第十七條

定期委任自動終止的原因

一、在下列情況下，領導及主管官職據位人的定期委任自動終止：

（一）定期委任期滿，但不影響其續期；

（二）以任何方式就任其他官職或職務並隨之而執行職務，但另有規定者除外；

（三）有關部門或組織附屬單位被撤銷或重組，但另有規定者除外；

2. A suspensão da comissão de serviço determina a suspensão da contagem do prazo da comissão, contando-se o período de suspensão como tempo de serviço prestado no cargo de direcção ou chefia de origem.

3. Nas situações de suspensão a que se refere a alínea 1) do n.º 1 a comissão de serviço suspende-se enquanto durar o exercício do cargo ou função que a justifica, sendo as respectivas funções asseguradas nos termos do artigo 8.º

Artigo 16.º

Causas de cessação eventual da comissão de serviço

1. A comissão de serviço dos titulares de cargos de direcção pode ser dada por finda, durante a sua vigência:

1) Por conveniência de serviço, devidamente fundamentada, nomeadamente com base na não comprovação superveniente da capacidade adequada a garantir a execução das orientações superiormente fixadas ou na não realização dos objectivos previstos;

2) A requerimento do interessado;

3) Quando o titular se veja impedido de exercer funções por mais de 6 meses;

4) Com fundamento em incumprimento do dever de exclusividade, independentemente da responsabilidade disciplinar que ao caso couber;

5) Com fundamento em incumprimento das regras de selecção e recrutamento do pessoal, independentemente da responsabilidade financeira e disciplinar que ao caso couber;

6) Com fundamento em incumprimento das regras relativas às garantias de imparcialidade da Administração Pública, sem prejuízo de outras responsabilidades que ao caso couberem;

7) Com fundamento na prática de infracção disciplinar em que seja aplicada pena de multa ou superior;

8) Por aplicação do disposto no artigo 23.º

2. A comissão de serviço dos titulares de cargos de chefia pode ser dada por finda, durante a sua vigência, por qualquer dos motivos referidos nas alíneas 1) a 7) do número anterior e quando lhes seja atribuída menção de «Satisfaz» na avaliação do respectivo desempenho.

Artigo 17.º

Causas de cessação automática da comissão de serviço

1. A comissão de serviço dos titulares de cargos de direcção e chefia cessa automaticamente:

1) No termo do prazo, sem prejuízo da sua renovação;

2) Pela tomada de posse seguida de exercício em outro cargo ou função, a qualquer título, salvo disposição em contrário;

3) Por extinção ou reestruturação do respectivo serviço ou subunidade orgânica, salvo disposição em contrário;

(四) 據位人死亡、達到年齡上限、被確定宣告為無執行職務的能力或處於無薪假狀況；

(五) 據位人因故不能執行職務十二個月以上。

二、如主管官職據位人在有關工作表現評核中所獲的評語為“不大滿意”或“不滿意”，其定期委任亦自動終止。

三、經適當說明理由，並經行政長官批示，可排除第一款

(五) 項所規定的自動終止的情況，有關權限不得轉授。

第十八條

定期委任終止的補償

一、基於工作上的需要，或因有關部門或組織附屬單位撤銷或重組，又或據位人因病長期不在職而在有關任期屆滿前被終止定期委任者，獲賦予以下權利：

(一) 於被終止定期委任時收取當月薪俸的全數；

(二) 收取補償性賠償，其金額相當於至定期委任正常終止時可收取的薪俸，但以六個月的薪俸為限。

二、如工作人員並無中斷職務，而是返回原職位，或擔任其他公職或由行政當局指派的其他職務，又或在公共機構或澳門特別行政區出資超過公司資本百分之五的公司擔任任何職務，則補償性賠償金相等於按上款的規定應收取的原職務的薪俸與新職務的報酬之差額。

三、如工作人員在收取補償性賠償金所相應的期間完結前，在上款所述的任一情況下再次執行職務，則應退還相應於其在獲賠償的期間執行職務月份的賠償金，但金額以所收取的新報酬額為限。

四、第一款的規定不影響按補充法規的規定及條件為終止定期委任的其他情況制定相關的補償性賠償，但須遵守以上數款所訂定的限制。

第十九條

定期委任終止後的限制

一、領導官職的據位人及前據位人，如擬自其定期委任終止之日起計六個月內從事私人業務者，應事先向行政長官申請許可。

4) Quando o titular faleça, atinja o limite de idade, seja declarado definitivamente incapaz para o exercício de funções ou entre em situação de licença sem vencimento;

5) Quando o titular se veja impedido de exercer funções por mais de 12 meses.

2. A comissão de serviço dos titulares de cargos de chefia cessa também automaticamente em caso de atribuição das menções de «Satisfaz Pouco» ou «Não Satisfaz» na avaliação do respectivo desempenho.

3. A causa de cessação automática prevista na alínea 5) do n.º 1 pode ser afastada em casos devidamente fundamentados, mediante despacho indelegável do Chefe do Executivo.

Artigo 18.º

Compensação por cessação da comissão de serviço

1. A cessação da comissão de serviço antes do respectivo termo por motivo de conveniência de serviço, extinção ou reestruturação do respectivo serviço ou subunidade orgânica, ou devida a ausência prolongada do titular por motivo de doença confere o direito:

1) Ao vencimento por inteiro do mês em que ocorrer a cessação da comissão de serviço;

2) A uma indemnização compensatória de valor igual ao dos vencimentos vincendos até ao termo normal da comissão de serviço, até ao limite de 6 meses de vencimento.

2. Quando não se verifique interrupção funcional, pelo facto de a pessoa em causa retomar funções no lugar de origem, passar a exercer funções públicas ou outras para as quais seja designado pela Administração Pública ou, ainda, quaisquer funções em instituições públicas ou em sociedades em que a RAEM tenha participação superior a 5% no capital social, a indemnização compensatória é de montante igual à diferença entre o vencimento anteriormente auferido e a remuneração que passar a ser auferida, no período em que era devida nos termos do número anterior.

3. Se a pessoa em causa, antes de decorrido o prazo pelo qual recebeu indemnização compensatória, vier a exercer funções em quaisquer das situações previstas no número anterior deve repor a indemnização compensatória respeitante aos meses em que exercer funções dentro do período indemnizado, até ao limite das remunerações que passar a auferir.

4. O disposto no n.º 1 não obsta a que seja atribuída uma indemnização compensatória em outras situações de cessação da comissão de serviço, em termos e condições a fixar em diploma complementar, com os limites referidos nos números anteriores.

Artigo 19.º

Impedimento superveniente à cessação da comissão de serviço

1. Os titulares e ex-titulares de cargos de direcção que pretendam exercer actividades privadas nos 6 meses subsequentes à cessação da sua comissão de serviço devem solicitar a autorização prévia do Chefe do Executivo para o efeito.

二、上款的規定不適用於在非牟利機構從事無報酬的工作，但在此情況下須預先以書面通知行政長官。

三、如行政長官認為就具體情況宜拒絕請求或有條件許可有關請求，以維護行政當局公正無私及廉潔奉公的形象，又或尤其是當前據位人在終止職務前的一年內處於下列情況時，行政長官可拒絕其請求或有條件許可有關請求：

(一) 曾對現擬前往從事私人業務的實體或與該實體存有支配關係的其他實體，執行監管、監控或監察的職務；

(二) 曾代表行政當局與現擬前往從事私人業務的實體或與該實體存有支配關係的其他實體訂立合同；

(三) 曾參與向現擬前往從事私人業務的實體或與該實體存有支配關係的其他實體提供財務或稅務鼓勵的程序，但如屬因純粹核實是否符合法定前提，即履行羈束權而提供有關鼓勵的情況則除外。

四、就許可的請求所作的決定，須公佈於《澳門特別行政區公報》，並須概述作出有關決定的情況及其依據，且在作出決定前，應先徵詢為此而以行政長官批示設立的委員會的意見。

五、如在請求本條所指的許可的程序中，作虛假聲明或提交虛假文件，將喪失按上條的規定而應收取的補償性賠償的權利，或須退回以此名義收取的任何款項，且不影響倘有的其他責任。

六、針對拒絕請求的決定而提起的司法上訴不具中止效力。

七、本條的規定經作出必需的配合後，亦適用於下列者：

(一) 行政長官辦公室主任；

(二) 主要官員辦公室主任；

(三) 助理廉政專員及助理審計長；

(四) 副海關關長及助理海關關長；

(五) 警察總局局長助理；

(六) 擔任領導職務的澳門保安部隊及海關專有官職的據位人；

2. O número anterior não se aplica ao exercício de actividade não remunerado em instituições sem fins lucrativos, sendo, neste caso, necessária comunicação prévia, por escrito, ao Chefe do Executivo.

3. O pedido de autorização pode ser recusado, ou a autorização ser concedida mediante condições, sempre que o Chefe do Executivo entenda que essa é a solução que melhor se adequa, no caso concreto, à defesa da imagem de isenção, integridade e imparcialidade da Administração, designadamente, quando o ex-titular, no ano que antecede a cessação de funções:

1) Tenha exercido funções de supervisão, controlo ou fiscalização da entidade onde pretende vir a exercer a actividade privada ou de entidade que com aquela se encontre numa relação de domínio;

2) Tenha representado a Administração Pública em contrato celebrado com a entidade onde pretende vir a exercer a actividade privada ou com entidade que com aquela se encontre numa relação de domínio;

3) Tenha participado na atribuição de incentivos financeiros ou fiscais à entidade onde pretende vir a exercer a actividade privada ou a entidade que com aquela se encontre numa relação de domínio, excepto se tais incentivos tiverem sido atribuídos no exercício de um poder vinculado, de mera verificação dos pressupostos legalmente fixados.

4. A decisão sobre o pedido de autorização é publicada no *Boletim Oficial* da RAEM, com menção sucinta das circunstâncias que a determinam e dos respectivos fundamentos, e deve ser precedida de consulta a uma comissão a criar para o efeito, mediante despacho do Chefe do Executivo.

5. Sem prejuízo de outra responsabilidade que ao caso couber, a prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos no processo destinado a obter a autorização a que se refere o presente artigo implica a perda do direito à indemnização compensatória que seja devida nos termos do artigo anterior ou a obrigação de reposição de quaisquer quantias que hajam sido recebidas a esse título.

6. O recurso judicial interposto da decisão de recusa não tem efeito suspensivo.

7. O disposto no presente artigo é ainda aplicável, com as necessárias adaptações:

1) Ao Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo;

2) Ao Chefe do Gabinete dos titulares dos principais cargos;

3) Aos adjuntos do Comissariado contra a Corrupção e do Comissariado de Auditoria;

4) Ao Subdirector-geral e adjuntos dos Serviços de Alfândega;

5) Aos adjuntos do Comandante-Geral dos Serviços de Polícia Unitários;

6) Aos titulares dos cargos próprios das Forças de Segurança de Macau e dos Serviços de Alfândega que exerçam funções de direcção;

(七) 任何形式的自治機關及自治基金，以及受專門公法制度約束的自治機關及自治基金的董事會、執行委員會、行政管理委員會或等同機關的全職成員；

(八) 根據第十五條第三款的規定，以代任制度執行領導職務的人員。

第二十條 違反限制

一、未預先取得上條第一款所指的事先許可而在定期委任終止後六個月內從事私人業務者，構成輕微違反，可被處最高六個月徒刑或科最高一百二十日罰金，並須退回根據第十八條的規定而收取的任何金額。

二、受上條第一款所指限制約束的人員，在獲正式通知許可的請求已被拒絕但仍執行被拒絕從事的私人業務者，構成加重違令罪，並須退回根據第十八條的規定而收取的任何金額。

第四章 責任及權利

第一節 責任

第二十一條 民事及刑事責任

領導及主管官職據位人，須按適用法例的規定，對在執行職務時所作出的不法行為負民事和刑事責任。

第二十二條 紀律及財政責任

領導及主管官職據位人在執行職務時，須按適用法例的規定向澳門特別行政區和其他公法人承擔紀律責任和財政責任。

第二十三條 領導人員的特定責任

一、領導人員在其部門的職責範圍內，有責任忠誠地協助政府制定所屬領域的政策，以及組織及領導其部門，以便與監督實體緊密合作，確保政策的執行。

7) Aos membros dos conselhos de administração, comissões executivas e conselhos administrativos ou órgãos equivalentes dos serviços e fundos autónomos, qualquer que seja a modalidade de que revistam, que exerçam as respectivas funções em regime de tempo inteiro e ainda que sujeitos a regimes de direito público privativo;

8) Ao pessoal que exerça funções de direcção em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º

Artigo 20.º

Violação do impedimento

1. O exercício de actividades privadas nos 6 meses subsequentes à cessação da comissão de serviço sem que haja sido previamente obtida a autorização referida no n.º 1 do artigo anterior constitui contravenção, punível com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 120 dias e determina a reposição de quaisquer quantias recebidas ao abrigo do disposto no artigo 18.º

2. Quem, estando abrangido pelo impedimento previsto no n.º 1 do artigo anterior, exercer actividade privada que tenha sido objecto de recusa de autorização, depois de regularmente notificado dessa recusa, incorre no crime de desobediência qualificada e fica obrigado à reposição de quaisquer quantias que haja recebido ao abrigo do disposto no artigo 18.º

CAPÍTULO IV

Responsabilidades e direitos

Secção I

Responsabilidades

Artigo 21.º

Responsabilidade civil e criminal

Os titulares de cargos de direcção e chefia respondem civil e criminalmente pelos actos ilícitos cometidos no exercício de funções, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 22.º

Responsabilidade disciplinar e financeira

No exercício das suas funções, os titulares de cargos de direcção e chefia são responsáveis disciplinar e financeiramente perante a RAEM e demais pessoas colectivas públicas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 23.º

Responsabilidade específica do pessoal de direcção

1. Ao pessoal de direcção incumbe, no âmbito das atribuições do respectivo serviço, com lealdade, coadjuvar o Governo na definição e elaboração das políticas relativas ao sector em causa e organizar e dirigir o serviço por forma a assegurar a sua execução, em permanente colaboração com a tutela.

二、領導人員如不遵守或不完全遵守上款的規定，以致影響已採取的政策或其執行，可被譴責，且不影响倘有的其他責任。

三、譴責可以是公開告誡或屬特別須予譴責的情況時，可被免職且不獲補償，但在任何情況下，經聽取當事人解釋後，須經行政長官的批示作出，且此權限不得轉授。

四、根據本條的規定而決定告誡或免職的批示，應概括載明有關依據，並公佈於《澳門特別行政區公報》。

五、本條的規定經作出必需的配合後，適用於第十九條第七款所指人員。

第二節 權利

第二十四條 一般規則

一、領導及主管官職據位人享有賦予公共行政工作人員的一般權利，以及本身通則所規定的權利。

二、就任領導及主管職務的公務員，對原職位和已享有的退休保障制度的權利予以保留，不得因執行該等職務而使本身在專業職程方面受到損害；而擔任該等官職，包括以代任制度提供服務的時間，均對原職位產生全部效力。

三、於職務終止時，如原部門編制沒有空缺，可透過在相關編制內增加一職位以公務員身份重新執行職務，但該職位於出缺時予以撤銷。

四、如屬部門被撤銷或重組、或原職程被撤銷，則有關人員以公務員身份在行政長官為此而指定的公共部門或實體的編制內重新執行職務。如有需要，可在相關編制內增加一職位，但該職位於出缺時予以撤銷。

第二十五條 薪俸

一、領導及主管官職據位人的薪俸分別為本法律附件表一欄目1及表二所載者。

二、行政長官經考慮有關部門的下列特徵，以批示賦予局長及副局長附件表一欄目2所載的薪俸點：

2. Sem prejuízo de outra responsabilidade que ao caso couber, o pessoal de direcção que deixe de cumprir ou cumpra deficientemente o disposto no número anterior, em termos de pôr em causa as políticas adoptadas ou a sua execução, pode ser alvo de censura.

3. A censura pode traduzir-se em reparo público ou, em situações de especial censurabilidade, na exoneração do cargo sem direito a compensação, em qualquer dos casos mediante despacho indelegável do Chefe do Executivo, ouvido o visado.

4. O despacho que determinar o reparo ou a exoneração, nos termos do presente artigo, deve fazer menção, ainda que sumária, do respectivo fundamento e ser publicado no *Boletim Oficial* da RAEM.

5. O disposto no presente artigo é aplicável, com as necessárias adaptações, ao pessoal previsto no n.º 7 do artigo 19.º

Secção II

Direitos

Artigo 24.º

Regras gerais

1. Aos titulares dos cargos de direcção e chefia são reconhecidos os direitos gerais atribuídos aos trabalhadores da Administração Pública e ainda os direitos decorrentes do seu estatuto próprio.

2. Os funcionários investidos em funções de direcção e chefia conservam o direito ao lugar de origem e ao regime de garantia para a aposentação por que estejam abrangidos, não podendo ser prejudicados na sua carreira profissional por causa do exercício daquelas funções, relevando para todos os efeitos no lugar de origem o tempo de serviço prestado naqueles cargos, incluindo em regime de substituição.

3. Se, aquando da cessação de funções, não existir vaga no quadro do serviço de origem, o reinício de funções como funcionário faz-se em lugar criado para o efeito no referido quadro, a extinguir quando vagar.

4. Em caso de extinção ou reestruturação do serviço ou extinção da carreira de origem o reinício de funções como funcionário faz-se no quadro do serviço ou entidade pública designada pelo Chefe do Executivo para o efeito, se necessário mediante o aditamento de um lugar no quadro correspondente, a extinguir quando vagar.

Artigo 25.º

Vencimento

1. O vencimento dos titulares de cargos de direcção e chefia é o constante, respectivamente, da coluna 1 do mapa 1 e do mapa 2 anexos à presente lei.

2. A atribuição aos directores e subdirectores dos índices de vencimento constantes da coluna 2 do mapa 1 anexo à presente lei faz-se por despacho do Chefe do Executivo, atendendo às características do serviço respectivo quanto:

- (一) 部門的策略對澳門特別行政區整體政策的影響程度；
- (二) 對澳門特別行政區行政架構整體目標的貢獻；
- (三) 有關決策對澳門特別行政區政治行政穩定所產生的後果；
- (四) 所執行任務的專業化、多樣性及複雜程度；
- (五) 有關運作預算及人力和物力資源管理所需的規模。

三、上兩款的規定不影響本身為公務員的領導及主管官職據位人，當其原職位的職程、職級及職階的薪俸較其官職的薪俸為高時，可選擇收取該原職位的薪俸，並以此作為計算退休及撫卹制度的供款；如其在擔任有關官職的期間內退休，亦將以此較高的薪俸計算退休金。

第二十六條 表揚及獎勵

一、專業才能出色及有特別傑出工作表現的領導人員可獲公開表揚、獎勵。

二、專業才能出色及有特別傑出工作表現的主管人員適用公務人員工作表現的獎賞制度的規定。

第二十七條 開支的償還

一、領導人員因其職務所需且在履行職務時為禮節及接待工作而作出的開支，可獲償還。

二、如符合上款所規定的條件，可特別許可償還廳長及處長官職據位人所作出的開支。

第二十八條 代任及臨時代理

一、代任人有權因擔任被代任人的官職而收取相關的薪俸、附加報酬，以及享受其他補助及福利，而不論被代任人的報酬是否仍從相關支出項目支付，但有相反的明確規定，或代任人在享受假期期間，又或因其他情況不在而導致無實際擔任有關官職時除外。

- 1) Ao grau de impacto estratégico do sector no contexto da política global da RAEM;
- 2) Ao contributo para os objectivos globais do aparelho administrativo da RAEM;
- 3) Às consequências das respectivas decisões para a estabilidade político-administrativa da RAEM;
- 4) Aos graus de especialização, diversidade e complexidade das tarefas a desenvolver;
- 5) À dimensão do respectivo orçamento de funcionamento e das necessidades de gestão de recursos humanos e materiais.

3. O disposto nos números anteriores não obsta a que os titulares de cargos de direcção e chefia que sejam funcionários possam optar pelo vencimento correspondente à carreira, categoria e escalão que detenham no lugar de origem, quando seja superior, sendo com base nesse vencimento que são calculadas as compensações para o regime de aposentação e sobrevivência e que, caso se aposentem no exercício do cargo em causa, é calculada a pensão de aposentação.

Artigo 26.º

Louvores e prémios

1. Ao pessoal de direcção que se distinga pelas suas qualidades profissionais e excepcional desempenho pode ser atribuído público louvor e/ou prémio de desempenho.

2. Ao pessoal de chefia que se distinga pelas suas qualidades profissionais e excepcional desempenho é aplicável o disposto no regime dos prémios e incentivos ao desempenho dos trabalhadores dos serviços públicos.

Artigo 27.º

Reembolso de despesas

1. O pessoal de direcção pode ser reembolsado das despesas efectuadas em satisfação de regras de cortesia e hospitalidade, quando no exercício e por causa das suas funções.

2. Verificadas as condições estabelecidas no número anterior, pode ser especialmente autorizado o reembolso de despesas efectuadas por titulares dos cargos de chefe de departamento e de chefe de divisão.

Artigo 28.º

Substituição e interinidade

1. Sem prejuízo de norma expressa em contrário, os substitutos têm direito à totalidade dos vencimentos, remunerações acessórias e demais abonos e regalias atribuídos ao substituído pelo exercício do respectivo cargo, independentemente da libertação das respectivas verbas por este, salvo quando se encontrem em gozo de férias ou em outras situações de ausência que não permita o exercício efectivo do cargo.

二、代任延續超過三個月以後，如代任未被終止或依法不應終止，則代任人在因病或因享受年假而缺勤的期間，仍維持上款所指的權利。

三、根據第十五條第三款的規定，以代任制度執行領導及主管職務的人員，可選擇以代任制度執行的官職的薪俸計算退休及撫卹制度的供款；如其在擔任該官職的期間內退休，亦將以此薪俸計算退休金。

四、以上數款的規定，經作出必需的配合後，適用於根據第十三條的規定以臨時代理方式執行職務的情況。

五、在上款所指的情況下，如以臨時代理方式執行職務時同時兼任原官職，有關工作人員有權收取其原官職的薪俸，另加在命令兼任的批示中所定的報酬。

第五章 過渡及最後規定

第二十九條 薪俸表的調整

一、公共行政工作人員的薪俸表按本法律附表一所載領導及主管人員的最高薪俸作調整。

二、為作出上款所指的調整，自1000點起每5點增加一個點數，至1100點。

第三十條 公佈

根據本法律、相關補充法例及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七條的規定，應公佈的事宜，須刊登於《澳門特別行政區公報》第二組。

第三十一條 組長、科長及超額人員狀況

一、禁止設立組長的新職位，但部門內已設有的組長職位予以保留，其薪俸點為本法律附表二所載者，而此等職位應在相關組織附屬單位撤銷時取消。

2. Após a data em que a substituição se prolongue por mais de 3 meses e enquanto a mesma não for dada por finda ou deva terminar nos termos da lei, o substituto passa a manter os direitos referidos no número anterior durante os períodos de ausência ao serviço por motivo de doença e de férias.

3. O pessoal que exerça funções de direcção e chefia em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º, pode optar por as compensações para o regime de aposentação e sobrevivência serem efectuadas por referência ao vencimento do cargo exercido em regime de substituição, sendo com base nesse vencimento que é calculada a pensão de aposentação, caso se aposentem no exercício desse cargo.

4. O disposto nos números anteriores é aplicável, com as necessárias adaptações, ao exercício interino de funções, ao abrigo do artigo 13.º

5. Nas situações a que se refere o número anterior em que o exercício interino de funções se faça em acumulação com o cargo de origem, o trabalhador tem direito ao vencimento do cargo de origem, acrescido da remuneração que for fixada no despacho que determina a acumulação.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias e finais

Artigo 29.º

Actualização da tabela indiciária de vencimentos

1. A tabela indiciária de vencimentos dos trabalhadores da Administração Pública é actualizada em função do índice máximo de vencimentos do pessoal de direcção previsto no mapa 1 anexo à presente lei.

2. Para os efeitos da actualização prevista no número anterior, são introduzidos avanços indiciários de 5 pontos entre o índice 1000 e o índice 1100.

Artigo 30.º

Publicações

As publicações que devam ser feitas no *Boletim Oficial* da RAEM, nos termos da presente lei e respectiva legislação complementar e de acordo com o artigo 7.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, são feitas na II Série.

Artigo 31.º

Chefes de sector, chefes de secção e supranumerários

1. É vedada a criação de novos lugares de chefe de sector, mas o cargo de chefe de sector mantém-se, nos serviços onde se encontrem criados os respectivos lugares, com o índice de vencimento constante do mapa 2 anexo à presente lei, os quais são extintos à medida que forem extintas as subunidades orgânicas correspondentes.

二、以確定委任方式任用的科長，維持此任用方式，直至其科長職務確定終止為止。

三、獲委任擔任領導及主管官職而現正在所屬部門編制內處於超額人員狀況的公務員，當其定期委任終止時，如仍在職者，適用第二十四條第三款及第四款的規定。

第三十二條 現有的定期委任

一、本法律的生效不影響現有的領導及主管人員的定期委任及有關期間的計算。

二、於本法律生效之日，根據十二月二十一日第85/89/M號法令第五條第七款a、c及d項的規定而現正被中止的定期委任，以及基於該等情況而引致以代任制度執行職務時中止定期委任的情況，均自動終止，但有關公務員獲承認享有第二十四條第二款所規定的權利。

三、上款所指公務員如為退休及撫卹制度供款人，自本法律生效之日起，還獲得承認享有下列規定的任一項選擇權：

(一) 為退休及撫卹的效力，有關扣除改為按其原職位的職級及職階的相應薪俸加年資獎金計算；

(二) 為退休及撫卹的效力，自終止現職務之日起至現處於中止狀況的定期委任原應屆滿的期間內，有關扣除繼續或改為按處於中止狀況的官職的相應薪俸加年資獎金計算；為計算退休金，該薪俸亦產生效力；

(三) 為退休及撫卹的效力，自終止現職務之日起至現處於中止狀況的定期委任原應屆滿的期間內，有關扣除改為或繼續按現時所擔任官職或職務的相應薪俸加年資獎金計算，但有關薪俸以公職薪俸表最高點數的金額為限；為計算退休金，該薪俸亦產生效力；

(四) 根據經作出必需的配合後的第8/2006號法律第二十七條至第三十條的規定，申請轉為公積金制度，且為一切效力，在第8/2006號法律中，凡對該法律生效日期的提述，均視為對本法律生效日期的提述。

四、上款所指的選擇應自本法律生效之日起一百八十日內作出，否則，將視乎情況，有關行使轉制的權利失效，或為退休及撫卹效力的扣除將按一般的規定計算。

2. Os chefes de secção providos por nomeação definitiva mantêm essa forma de provimento até à cessação definitiva de funções.

3. Aos funcionários nomeados para cargos de direcção e chefia que actualmente se encontrem em situação de supranumerários ao quadro do serviço a que pertencem é aplicável o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 24.º quando cessarem a respectiva comissão de serviço, desde que se mantenham no activo.

Artigo 32.º

Comissões de serviço em curso

1. A entrada em vigor da presente lei não prejudica as comissões de serviço de pessoal de direcção e chefia existentes, nem a contagem dos respectivos prazos.

2. As comissões de serviço que, à data da entrada em vigor da presente lei, se encontrem suspensas ao abrigo das alíneas a), c) e d) do n.º 7 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, bem como as comissões suspensas em virtude do exercício de funções em regime de substituição daí decorrentes, cessam automaticamente, sendo reconhecidos aos funcionários envolvidos os direitos referidos no n.º 2 do artigo 24.º

3. Aos funcionários referidos no número anterior é ainda reconhecido, caso estejam inscritos no Regime de Aposentação e Sobrevivência, o direito de optarem, com efeitos a partir da data da entrada em vigor da presente lei, por:

1) Passarem a efectuar os descontos para efeitos de aposentação e sobrevivência por referência ao vencimento correspondente ao lugar de origem, na categoria e escalão em que estejam inseridos, acrescido dos prémios de antiguidade;

2) Continuarem ou passarem a efectuar os descontos para efeitos de aposentação e sobrevivência, até à data em que terminaria a comissão de serviço suspensa após cessação das actuais funções, por referência ao vencimento correspondente ao cargo cuja comissão de serviço ficou suspensa, acrescido dos prémios de antiguidade, vencimento esse que releva para efeitos do cálculo da pensão de aposentação;

3) Passarem ou continuarem a efectuar os descontos para efeitos de aposentação e sobrevivência, até à data em que terminaria a comissão de serviço suspensa após cessação das actuais funções, por referência ao vencimento correspondente ao cargo ou funções actualmente exercidos, até ao limite do valor correspondente ao índice máximo da tabela indiciária de vencimentos da função pública, acrescido dos prémios de antiguidade, vencimento esse que releva para efeitos do cálculo da pensão de aposentação;

4) Requererem a mudança para o Regime de Previdência, nos termos previstos nos artigos 27.º a 30.º da Lei n.º 8/2006, com as necessárias adaptações, considerando-se como feitas à entrada em vigor da presente lei, para todos os efeitos, as referências ali feitas à entrada em vigor da referida lei.

4. A opção a que se refere o número anterior deve ser exercida no prazo de 180 dias a contar da data de entrada em vigor da presente lei, sob pena de caducidade do direito de mudança de regime ou de os descontos para efeitos de aposentação e sobrevivência serem feitos nos termos gerais, conforme o caso.

五、現正以代任方式執行第二款所指公務員職務的工作人員，在有關官職據位人現正處於中止狀況的定期委任原應終止的期間內，獲確定任用於其現正以代任制度執行的官職，無須其他手續，但不影響第十六條及第十七條的規定，以及按一般規定將定期委任續期。

六、如上款所指工作人員為退休及撫卹制度供款人並在本法律生效之日起計一百八十日內提出申請，獲承認享有在之前的三十六個月內，按其所代任官職的獨一薪俸加年資獎金計算為退休及撫卹效力作扣除的權利。

七、同時屬第三款及第六款規定的情況的工作人員，有權選擇對其較為有利的制度。

第三十三條

負擔

本法律所引致的負擔，由下列可動用資金支付：

(一) 如屬非自治部門或僅享有行政自治權的部門，由二零零九年度各部門的運作預算內及澳門特別行政區財政預算第十二章所載的備用金撥款內的可動用資金支付；

(二) 如屬自治機構，由二零零九年財政年度各本身預算內的可動用資金支付。

第三十四條

補充法規

為充實及執行本法律所需的補充法規由行政法規制定，但有相反規定除外。

第三十五條

廢止

廢止抵觸本法律的規定，尤其是：

(一) 十二月二十一日第85/89/M號法令及續後的修改；

(二) 六月二日第20/97/M號法令。

第三十六條

以前法例的等同及提述

一、為適用第二條的規定，在本法律生效前，為十二月二十一日第85/89/M號法令第二條第四款的效力而對領導及主管官職所作的等同關係視為有效。

5. Sem prejuízo do disposto nos artigos 16.º e 17.º e de renovação posterior da comissão de serviço, nos termos gerais, os trabalhadores que se encontrem a exercer funções como substitutos dos funcionários referidos no n.º 2 passam a exercer funções na efectiva titularidade do cargo que actualmente exercem em regime de substituição até à data em que terminaria a comissão de serviço suspensa do titular do cargo, sem mais formalidades.

6. Aos trabalhadores a que se refere o número anterior é reconhecido o direito de, caso estejam inscritos no Regime de Aposentação e Sobrevivência e se assim o requererem no prazo de 180 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, procederem a descontos para aposentação e sobrevivência, em relação aos últimos trinta e seis meses, por referência ao vencimento único correspondente ao cargo exercido em regime de substituição, acrescido dos prémios de antiguidade.

7. Aos trabalhadores que se encontrem simultaneamente nas situações previstas nos n.ºs 3 e 6 é reconhecido o direito de optar pelo regime que lhes seja mais favorável.

Artigo 33.º

Encargos

Os encargos decorrentes da presente lei são satisfeitos:

1) Por conta das disponibilidades existentes nos diversos orçamentos de funcionamento e na dotação provisional do capítulo 12 do Orçamento da RAEM para 2009, nos casos dos serviços integrados ou dotados apenas de autonomia administrativa;

2) Por conta das disponibilidades existentes nos diversos orçamentos privativos referentes ao ano económico de 2009, no caso dos organismos autónomos.

Artigo 34.º

Diplomas complementares

Salvo disposição em contrário, os diplomas complementares necessários ao desenvolvimento e execução da presente lei são aprovados por regulamento administrativo.

Artigo 35.º

Revogações

São revogadas as disposições legais que contrariem o disposto na presente lei, designadamente:

1) O Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações subsequentes;

2) O Decreto-Lei n.º 20/97/M, de 2 de Junho.

Artigo 36.º

Equiparações e referências em legislação anterior

1. As equiparações a cargos de direcção e chefia feitas antes da entrada em vigor da presente lei, para os efeitos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, consideram-se eficazes para efeitos do disposto no artigo 2.º

二、現行法例中對十二月二十一日第85/89/M號法令的提述，經作出必需的配合後，視為對本法律及有關補充法例的相關規定的提述。

第三十七條

生效

一、本法律自公佈翌日起生效。

二、本法律所引致的薪俸點調升及第二十九條所指的調整，自二零零七年七月一日起產生效力。

二零零九年七月二十三日通過。

立法會主席 曹其真

二零零九年七月二十七日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

附件

表一

(第二十五條第一款及第二款所指者)

領導人員的薪俸點		
官職	薪俸點	
	欄目1	欄目2
局長	1015	1100
副局長	905	960

表二

(第二十五條第一款所指者)

主管人員的薪俸點	
官職	薪俸點
廳長	850
處長	770
組長 ⁽¹⁾	735
科長	495

⁽¹⁾ 於相關組織附屬單位撤銷時予以取消的職位

2. As referências ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, constantes da legislação em vigor consideram-se efectuadas, com as adaptações necessárias, para as disposições correspondentes da presente lei e respectiva legislação complementar.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

1. A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. As valorizações indiciárias decorrentes da presente lei, bem como a actualização a que se refere o artigo 29.º, produzem efeitos desde 1 de Julho de 2007.

Aprovada em 23 de Julho de 2009.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 27 de Julho de 2009.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO

MAPA 1

(a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º)

Índices de vencimento do pessoal de direcção		
Cargo	Índice	
	Coluna 1	Coluna 2
Director	1015	1100
Subdirector	905	960

MAPA 2

(a que se refere o n.º 1 do artigo 25.º)

Índices de vencimento do pessoal de chefia	
Cargo	Índice
Chefe de departamento	850
Chefe de divisão	770
Chefe de sector ⁽¹⁾	735
Chefe de secção	495

⁽¹⁾ Lugar a extinguir à medida que forem extintas as subunidades orgânicas correspondentes